

Ratificado
28.06.2025
JOM
AK 10.

PONTO 2: Ratificação dos Mapas de transferência de bens, universalidades, direitos e obrigações e recursos humanos da União das Freguesias de Lousã e Vilarinho para as freguesias a constituir

Considerando que:

- a) Nos termos do disposto na alínea a) do nº5 do artigo 5º da Lei nº 25-A/2025, de 13 de março, a Comissão de Extinção da União das Freguesias de Lousã e Vilarinho, é responsável por aprovar os mapas finais de transferência de bens, universalidades, direitos e obrigações e recursos humanos da União das Freguesias para as novas Freguesias.
- b) Os mapas finais têm obrigatoriamente por base os mapas aprovados pelos órgãos de freguesia aquando da aprovação da proposta de desagregação, devendo ser atualizados de acordo com a evolução da situação jurídica e patrimonial registada. Para efeito de atualização dos mapas aprovados pelos órgãos de freguesia aquando da aprovação da proposta de desagregação, ou caso se verifique a inexistência dos mencionados mapas, a comissão de extinção deve considerar os seguintes critérios (artigo 7.º da Lei n.º 25-A/2025): Repartição proporcional, em função do número de eleitores e da área das respetivas freguesias; Localização geográfica dos bens a repartir; Local de trabalho dos funcionários ou local de prestação de serviços contratados; Alocação à freguesia reposta dos bens, direitos e obrigações que se encontravam na esfera da freguesia extinta, através da Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro; Outros critérios que a comissão de extinção de freguesia, fundamentadamente, entenda considerar.
- c) A proposta de transferência para as duas Freguesias a criar teve por base os seguintes pressupostos:
 - a. Os bens, trabalhadores, direitos ou obrigações existentes à data da agregação das Freguesias.
 - b. A divisão proposta no processo de instrução da desagregação de 2022.
 - c. A proporção do Fundo de Financiamento de Freguesias (FFF) atribuído em 2013, a cada uma das Freguesias resultou em:
 - i. FFF Lousã 2013 = 107 635,00 € (70%)
 - ii. FFF Vilarinho 2013 = 46 181,00 € (30%)
- d) Os pressupostos assumidos em 2022 devem ser respeitados, nos termos do nº7 do art. 5º da Lei nº25-A/2025 "A aprovação dos mapas finais referidos na alínea a) do n.º 5 tem obrigatoriamente por base os mapas aprovados pelos órgãos de freguesia aquando da aprovação da proposta de desagregação, que devem ser atualizados de acordo com a evolução da situação jurídica e patrimonial registada, nos termos dos artigos seguintes."
- e) A Comissão de Extinção da União das Freguesias, reunida em 11 de junho de 2025, aprovou:
 - a. Mapa de Transferência de Bens Móveis e Imóveis
 - b. Mapa de Transferência de Recursos Humanos
 - c. Mapa de Transferência de Direitos e Obrigações
- f) Os mapas finais são ratificados pela assembleia de freguesia até 30 de junho de 2025.

Propõe-se:

A aprovação de:

- a. Mapa de Transferência de Bens Móveis e Imóveis:
 - a. Mapa - **anexo 1** - de transferência de bens móveis e imóveis da União das Freguesias de Lousã e Vilarinho para a Freguesia de Lousã – em conformidade com o processo de 2022;
 - b. Mapa – **anexo 2** - de transferência de bens móveis e imóveis da União das Freguesias de Lousã e Vilarinho para a Freguesia de Vilarinho – em conformidade com o processo de 2022;
 - c. Mapa – **anexo 3** – que passará a integrar os mapas de cada uma das Freguesias.
- b. Mapa de Transferência de Recursos Humanos – **anexo 4**
- c. Mapa de Transferência de Direitos e Obrigações – **anexo 5**

A Presidente da Comissão de Extinção



Maria Helena Gomes Correia